



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9433,

DE 6 DE ABRIL

DE 2001.

Aproveita servidores em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aproveitados no Quadro da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER, os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 6 de abril de 2001, 113º da República.

  
JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 4775 do dia 10/4/2001



Governo do Estado do Ceará  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 21.353

DECRETO Nº 21.353

Apresenta o Conselho de Administração e a  
outros membros

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e em cumprimento do disposto no art. 1º, inciso V, da Constituição Federal, de 1988, e no art. 2º da Lei Complementar nº 224, de 1978, resolve:

D I C T A

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Fortaleza - FASAN, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Administração da FASAN terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho de Administração da FASAN terá a seguinte composição:

MARCELO FREITAS  
GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO

Município: Porto Velho

<b>CADASTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
000042-6	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	TÉC. PREVIDÊNCIA
000149-0	MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES	DATILÓGRAFO
000364-6	IRACEMA CARMOSKI	AUX. SERV. GERAIS